



LEI MUNICIPAL Nº 101/90 DE 03 DE AGOSTO DE 1990.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR\$-5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil cruzeiros), E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município F A Z S A B E R que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito no montante de Cr\$-5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil cruzeiros), em suplementação às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: EQUIPE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3111-13 - Pessoal Civil.....	150.000,00
3120-15 - Material de consumo.....	100.000,00
3132-15 - Outros serviços e encargos.....	100.000,00
4110-13 - Obras e instalações.....	200.000,00

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS AUXILIARES

3120-03 - Material de consumo.....	100.000,00
3132-03 - Outros serviços e encargos.....	50.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS (Il. Pública)

3120-10 - Material de consumo.....	100.000,00
3120-16 - Material de consumo.....(DMER).....	2.000.000,00
4110-16 - Obras e instalações.....(vias urbanas)...	400.000,00
3132-16 - Outros serviços e encargos.....	800.000,00

.....continua.....



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

..continuação.....

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL

3132-01 - Outros serviços e encargos..... 50.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE PESSOAL, MATERIAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

3132-03 - Outros serviços e encargos..... 500.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENSINO DE 1º GRAU E SERVIÇOS DE APOIO

4110-08 - Obras e instalações..... 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas resultantes desta Lei, servirá de recursos a provável a maior arrecadação do corrente exercício financeiro.

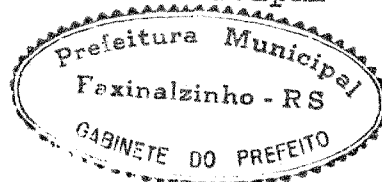
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

Em, 03 de Agosto de 1990.

  
LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registres-e publique-se

Em, 03 de Agosto de 1990.

  
Marcos A. R. Debit  
Secretário Adm.